

Política de Relacionamento com Fornecedores

1. Objetivo

- 1.1. Esta política estabelece diretrizes gerais, valores e cultura da BB Previdência no relacionamento com seus fornecedores.

2. Abrangência

- 2.1. Aplica-se a todos os fornecedores e terceirizados que se relacionam com a BB Previdência, e devem ser observadas também por seus conselheiros, dirigentes, colaboradores e estagiários no exercício de suas atividades.

3. Valores e Princípios

- 3.1. Pautamos nossos relacionamentos pelo exercício de práticas comerciais de concorrência leal em todos os seus aspectos.
- 3.2. Buscamos relações negociais que sejam mutuamente satisfatórias, baseadas na transparência para atender aos interesses de ambas as partes.
- 3.3. Resguardamos todas as informações sigilosas ou sob propriedade industrial compartilhadas pelos fornecedores.
- 3.4. Adotamos medidas técnicas, operacionais e contratuais necessárias para assegurar que o tratamento de dados pessoais seja efetuado em estrita conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável, e medidas de segurança que buscam garantir a proteção aos dados pessoais que nos são disponibilizados contra a difusão, perda, uso indevido, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, bem como qualquer outra forma de tratamento irregular ou em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- 3.5. Reconhecemos nossos atuais e os potenciais fornecedores e prestadores de serviços assistenciais como parceiros, zelando por sua imagem, pelos interesses comuns e pelos compromissos acordados.
- 3.6. O processo de contratação de fornecedores ou prestação de serviços terceirizados é formalizado em todas as etapas, e envolve desde a seleção, a contratação, o acompanhamento e a avaliação dos prestadores de serviços.
- 3.7. Nossos fornecedores são selecionados segundo critérios objetivos e impessoais, com adoção de *due diligence*, quando necessário.
- 3.8. Comprometemo-nos a entregar informações e exigências claras e adequadas, de tal maneira que o fornecedor saiba o que vai fornecer e, assim, possamos cobrar o atendimento às condições acordadas.
- 3.9. Todos os contratos, quando aplicáveis, possuem cláusulas de SLA, ou Acordo de Nível de Serviço, que definem os níveis de qualidade que devem ser garantidos, as responsabilidades das partes e eventuais compensações quando os níveis de qualidade não são cumpridos.
- 3.10. O monitoramento e a avaliação da execução dos serviços terceirizados ocorrem de forma contínua, e tem como principal objetivo, garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, propiciando a adoção de medidas de apuração e correção de eventuais desvios, que são formalizados nos instrumentos contratuais.

4. Condições de Relacionamento

- 4.1. Os contratos celebrados com a BB Previdência preveem que as empresas contratadas devem conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Normas de Conduta da Entidade, bem como sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC e seu Programa de Integridade.

- 4.2. Para o relacionamento com os fornecedores, resguardadas as limitações legais, é requerido:
 - 4.2.1. o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - 4.2.2. o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - 4.2.3. a não utilização de trabalho infantil ou escravo;
 - 4.2.4. a adoção de boas práticas de preservação ambiental.
- 4.3. Não nos relacionamos com fornecedores que ofereçam vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos conselheiros, dirigentes e colaboradores da Entidade em troca da adjudicação de serviços ou perspectiva de negócio.
- 4.4. Não realizamos compras ou contratações com pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 4.4.1. estejam impedidas de licitar e contratar com a União e entidades das quais esta detenha o controle, durante o prazo de sanção aplicada;
 - 4.4.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.4.3. não tenham sua integridade confirmada em consulta a bancos de cadastros públicos;
 - 4.4.4. sofram sanção ou punição por participação em ato de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 4.5. Não realizamos compra ou contratação de pessoa jurídica que tenha como dirigente ou sócio algum membro da Diretoria Executiva da BB Previdência, seu cônjuge ou parente de até terceiro grau.
- 4.6. É vedado aos conselheiros, dirigentes e colaboradores da BB Previdência deliberar, decidir, controlar ou liquidar negócios diretamente com as pessoas a seguir indicadas, bem como empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:

- 4.6.1. o próprio conselheiro, dirigente ou colaborador;
- 4.6.2. o cônjuge de conselheiro, dirigente ou colaborador;
- 4.6.3. parentes de conselheiros, dirigentes e colaboradores de até 3º grau.
- 4.7. Repudiamos ações de falsificação de documentos, marcas ou produtos e o envolvimento em atividades ou condutas ilegais, tais como: evasão fiscal, sonegação, contrabando ou suborno.
- 4.8. Não apoiamos o relacionamento com fornecedores que:
 - 4.8.1. utilizem da condição de fornecedor único para ofertarem preços elevados;
 - 4.8.2. exponham a risco o nome, imagem ou reputação da BB Previdência;
 - 4.8.3. faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações;
 - 4.8.4. comprometam-se, notoriamente, acima das suas reais capacidades ou ofertem preços baixos com o intuito de, em seguida, solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

5. Conselheiros, Dirigentes e Colaboradores

- 5.1. Aplicamos procedimentos de apuração de denúncias e irregularidades cometidas por conselheiros, dirigentes e colaboradores, para assim, delimitar sua atuação e imputar-lhes responsabilidade, quando venham a atuar em benefício próprio ou alheio, apresentando favoritismo ou preferência por qualquer fornecedor ou que venham a oferecer ou aceitar ofertas que possam ser consideradas contrapartidas de qualquer vantagem contratual.
- 5.2. Quanto a presentes e favores, os critérios estão estabelecidos no Código de Ética e Normas de Conduta.

6. Terceirização

- 6.1. Consideramos a terceirização, nos termos e limites da lei, como uma alternativa para ampliar a eficiência, eficácia e efetividade da Entidade.
- 6.2. Asseguramos, na terceirização de serviços, a manutenção das competências organizacionais da BB Previdência.
- 6.3. Monitoramos e avaliamos a prestação de serviços terceirizados com base em critérios de custo-benefício, capacidade operacional, qualidade, idoneidade, responsabilidade socioambiental, segurança e risco, cumprimento dos requisitos legais trabalhistas, entre outros, associados à continuidade dos negócios.

7. Atualização

- 7.1. Periodicidade de revisão desta Política: no mínimo a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.